



**PUBLICADO**  
*Hoje Conto com*  
 Edição 873  
 Página 20  
 Data 25/05/2016

**LEI Nº 4131**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.242	REPROGRAMAÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS - FMAS	
936 3.3.90.30.00.00	1011 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
937 3.3.90.30.00.00	1013 MATERIAL DE CONSUMO	200,00
938 3.3.90.30.00.00	2023 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>3.300,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos autorizados, conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de superávit financeiro do exercício anterior da respectiva fonte de recursos no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) proveniente do excesso de arrecadação da respectiva fonte de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 24 de maio de 2016.

**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**